



~~—LEI Nº 6.993, DE 20 DE MARÇO DE 1998 — D.O. 20.03.98.~~

Revogada pela Lei nº 7044, D.O. 22 de 19/10/1998

Autor: ~~—Lideranças Partidárias~~

~~—Modifica o inciso I do Artigo 2º da Lei nº 6.915, de 11 de julho de 1997.~~

~~—A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:~~

~~Art. 1º — O inciso I do Artigo 2º da Lei nº 6.915, de 11 de julho de 1997, passa a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 2º ...~~

~~I - até 30 de agosto de 1998 efetuarem o pagamento integral ou requererem o parcelamento dos débitos declarados ou apurados pelo Fisco, referentes a operações ou prestações ocorridas até 31 de dezembro de 1996.”~~

~~Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ratificando os demais dispositivos da Lei nº 6.915/97.~~

~~—Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de março de 1998.~~

~~—as) DANTE MARTINS DE OLIVEIRA~~
Governador do Estado

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.